



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 463/2023

PROJETO DE LEI N.º 425/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DESTA LEI, A ERIGIR MASTRO ESPECIAL PLANTADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, ONDE A BANDEIRA NACIONAL ESTARÁ PERMANENTEMENTE NO TOPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através desta Lei, a erigir mastro especial plantado na Praça da Bandeira, onde a Bandeira Nacional estará permanentemente no topo, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo campinense.

§ 1º Durante a noite a Bandeira deverá estar devidamente iluminada.

§ 2º A apresentação da Bandeira Nacional deverá obedecer à forma estabelecida na Lei Federal nº 5.700/71.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para captar recursos para efetivar o disposto na presente Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

**Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”**

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário